

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento a servidora RAYLENA PONTES CRUZ, lotada na Gerência de Instrução Processual - IPC, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado, ficando revogada a Portaria 241/2025 publicada no DOE/TCE-CE em 26/03/2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 82/2026

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da mencionada Lei, estabelecendo que “Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública (...)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora CRISTIANE BUHAMRA ABREU, lotada na Coordenadoria de Educação Continuada, Extensão e Pós-Graduação - IPC, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Acordos de Cooperação Técnica abaixo especificados:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2024

PROCESSO: 03628/2024-4

PARTÍCIPES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, com sede na Rua Sena Madureira nº 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.499.757/0001-46, com interveniência do INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO – IPC e a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, órgão da administração direta, com sede nesta cidade de Fortaleza, Ceará, na Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, doravante denominada de SEFAZ-CE.

OBJETO: A consolidação e o desenvolvimento de esforços entre as partes parceiras no sentido de estabelecer um sistema de cooperação interinstitucional, através de ações de interesse de ambos, visando fortalecer as iniciativas de formação continuada para servidores públicos e sociedade em geral em assuntos atinentes à missão institucional de cada um dos convenientes.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2025 (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2025 – TCE/CE)

PROCESSO: 29351/2024-7

PARTÍCIPES: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.378.257/0001-81, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, Brasília/DF, CEP: 70.070-929, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.499.757/0001-46, sediado na Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-080 e o COMITÊ NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE FAZENDA, FINANÇAS, RECEITAS OU TRIBUTAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL – COMSEFAZ, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.994.278/0001-18, sediado no SCS Quadra 9, Lote C, Torre B, Sala 703B, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.308-200.

OBJETO: O objeto do presente Protocolo de Intenções busca formalizar a cooperação entre os PARCEIROS para a concepção, desenvolvimento e execução conjunta de ações relativas à formação para a Cidadania, Educação Fiscal e Controle Social das Contas Públicas dirigidas para as escolas públicas de educação básica, consistindo na implementação de disciplinas eletivas para estudantes das diversas etapas da educação básica.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 31/2025

PROCESSO: 03539/2025-1

PARTÍCIPES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, com sede na Rua Sena Madureira n.º 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob n.º 09.499.757/0001-46, com interveniência do INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO - IPC, e o ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado SEDUC, inscrita sob o CNPJ n.º 07.954.514/0001-2, com sede em Fortaleza/CE, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP: 60.822-325.

OBJETO: Realização de ações educacionais relativas a oferta de Unidade Curricular Eletiva (Disciplina) Controle Social das Contas Públicas e realização da Olimpíada de Controle Social das Contas Públicas, a serem executadas nas Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral (EEEMTI).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

PROCESSO: 19349/2025-0

PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5), representado por seu Presidente, Desembargador Federal Francisco Roberto Machado, com interveniência da ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO, representada pelo seu Diretor, Desembargador Federal Cid Marconi Gurgel de Souza; TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ (TRE-CE), representado pela Presidente, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, com interveniência da ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL CEARENSE (EJEC), representada pelo Diretor, Desembargador Eleitoral Luciano Nunes Maia Freire; TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO (TRT7), representado pela Presidente, Desembargadora Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, com interveniência da ESCOLA JUDICIAL DO TRT7, representada pelo Diretor, Desembargador Paulo Régis Machado Botelho; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJ-CE), representado pelo Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, com interveniência da ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ (ESMEC), representada pela Diretora, Juíza de Direito Joriza Magalhaes Pinheiro; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE-CE), representado por seu Presidente, Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz, com interveniência do INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO (IPC), representado pelo Diretor Presidente, Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior; MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (MP-CE), representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Promotor de Justiça Haley de Carvalho Filho, com interveniência da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (ESMP-CE), representada pelo Diretor-Geral, Promotor de Justiça Manuel Pinheiro Freitas; DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (DP-CE), representada pela Defensora Pública - Geral, Defensora Pública Sâmia Costa Farias Maia, com interveniência da ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA (ESDP), representada pela Diretora, Defensora Pública Amélia Soares da Rocha; CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS

DO BRASIL – SECÇÃO CEARÁ (OAB-CE), representado pela Presidente, Advogada Christiane do Vale Leitão, com interveniência da ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA – CEARÁ (ESA-CE), representada pelo Presidente, Advogado Raphael Castelo Branco.

OBJETO: Instituição da Rede de Escolas Jurídicas do Ceará (REJ-CE), aliança destinada à mútua colaboração acadêmica e científica entre os Cooperantes.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 41/2025

PROCESSO: 11770/2025-0

PARTÍCIPES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, com sede na Rua Sena Madureira nº 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.499.757/0001-46, com interveniência do INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO – IPC, e a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, doravante denominada CMFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.621.791/0001-53, com sede na Rua Dr. Thompson Bulcão, nº 830, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.810-460, tendo como unidade executiva a ESCOLA DO PARLAMENTO DE FORTALEZA – EPFOR

OBJETO: Estabelecer cooperação técnica entre os partícipes para a realização conjunta de ações de capacitação e formação, presenciais e online, voltadas a temas estratégicos e contemporâneos, tais como ESG (Environmental, Social and Governance), tecnologia e inovação, gamificação, palestras e outras atividades formativas de interesse comum, promovidas no âmbito do IPC e da EPFOR.

TERMO DE ADESÃO AO PORTAL DE CURSOS DO IRB – IRB CONHECIMENTO (T.A. Nº 07/2025-TCE/CE)

PROCESSO: 26456/2025-2

PARTÍCIPES: INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB, CNPJ/MF nº 58.723.800/0001-10, com sede no Edifício ION. SGAN 601, Bloco H, Sala 50/71, Térreo – Asa Norte, CEP: 70.830-018, Brasília – DF.

PARTE ADERENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, CEP: 60055-080, Fortaleza/CE.

OBJETO: A adesão da Entidade/Instituição Promotora ao Portal de Cursos do IRB – IRB Conhecimento para divulgação de ações de capacitação, na forma da Portaria IRB nº 18/2025.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E LOGÍSTICA Nº 03/2024

PROCESSO: 05560/2024-6

PARTÍCIPES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ – ALECE, doravante denominada ASSEMBLEIA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.750.525/0001-20, com sede na Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.170-173 e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ -TCE/CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-080.

OBJETO: O presente Acordo tem como objeto o intercâmbio de conhecimentos e experiências em tema de interesse comum, a organização e promoção de cursos e outros eventos em parcerias, a cooperação em programas, projetos e atividades conjuntas, o fortalecimento das ações voltadas para a qualificação dos agentes públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e cidadãos do Estado do Ceará e a integração das iniciativas realizadas pelas partes.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor PEDRO HENRIQUE ALVES CAMELO, lotado na Gerência de Planejamento e Execução de Soluções de Aprendizagem, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência dos Termos acima especificados, ficando revogada a Portaria 497/2024 publicada no DOE/TCE-CE em 08/07/2024, a Portaria 281/2025 publicada no DOE/TCE-CE em 04/04/2025, a Portaria 373/2025 publicada no DOE/TCE-CE em 02/05/2025, a Portaria 1102/2025 publicada no DOE/TCE-CE em 17/11/2025, a Portaria 1137/2025 publicada no DOE/TCE-CE em 27/11/2025, a Portaria 1199/2025 publicada no DOE/TCE-CE em 10/12/2025, e a Portaria 299/2024 publicada no DOE/TCE-CE em 08/05/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 83/2026

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora CRISTIANE BUHAMRA ABREU, lotada na Coordenadoria de Educação Continuada, Extensão e Pós-Graduação - IPC, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Acordos de Cooperação Técnica abaixo especificados:

ACORDO DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO TÉCNICO Nº 14/2021

PROCESSO: 22237/2021-8

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-080 e a FUNDAÇÃO SINTAF DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CIENTIFICO E CULTURAL - FSINTAF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.543/0001-64, com sede na Rua Padre Mororó, nº 952, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.010-250.

OBJETO: Cooperação entre TCE/CE e FSINTAF, para elaborar, promover, fomentar e difundir conhecimentos técnicos, científicos e políticas estratégicas, bem como a promoção, o incentivo e o intercâmbio de ações na área de cidadania, educação fiscal e responsabilidade socioambiental, fortalecendo o desenvolvimento sustentável e a prática do controle social.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023

PROCESSO: 34703/2022-1

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-080, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, inscrita no CPNJ sob o nº 07.885.809/0001-97, com sede na Avenida Silas Munguba, nº 1700, Bairro Itaperi, CEP: 60.714-903.

OBJETO: A consolidação e o desenvolvimento de esforços entre as partes acordantes no sentido de estabelecer um sistema de cooperação interinstitucional, através de ações de interesse de ambos os partícipes, na oferta de cursos de pós-graduação *latu e stricto sensu*, no desenvolvimento de iniciativas de pesquisas e atividades intencionistas.